

89-8

LEI N. 501

de 6 de maio de 1958

Dispõe sobre a aquisição por
doação de áreas destinadas
a logradouros públicos (Jardim
Modelo) e sua denominação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a adquirir por doação as seguintes áreas compreendidas no plano de urbanização e arruamento denominado, «Jardim Modelo», à direita da rua Barão do Rio Branco (prolongamento), aprovado pelo Decreto n. 566, de 10 de dezembro de 1957, de propriedade de Cristovão Galvão Cesar.

I — Rua 1 — com 11 metros de largura, 294,50 de extensão e 4.123 metros quadrados, partindo da rua Barão do Rio Branco;

II — Rua 2 — com igual largura, 286 metros de extensão e 4.004 metros quadrados, partindo da rua 1;

III — Rua 3 — com igual largura, 180 metros de extensão e 2.520 metros quadrados, partindo da rua Barão do Rio Branco;

IV — Passagem de 3 metros de largura, 104 de extensão e 3,2 metros quadrados, partindo da rua Barão do Rio Branco;

V — Passagem de igual largura, 45 metros de extensão e 135 metros quadrados, ligando a rua 3 à área de recreio descrita no inciso VII;

VI — Passagem de igual largura, com 70 metros de extensão e 210 metros quadrados, cruzando a rua 1;

VII — Área destinada a recreação, ou outra utilidade pública, com 6.730 metros quadrados, confinada entre a quadra 3 (fundos) propriedade restante do outorgante a rua 3 (frente) e acesso por 2 passagens de três metros de largura.

Artigo 2.º — Logo que satisfeitas as formalidades de transmissão, as novas vias urbanas serão entregues ao domínio público, como bens de uso comum do povo, ficando oficializadas as seguintes denominações:

I — Rua 1: Rua Da. Helena Galvão Cesar;

II — Rua 2: Rua Marechal Rondon;

III — Rua 3: Rua Cel. Fabiano.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 6 de maio de 1958:

André Aickmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrado no Livro de Leis n. VI, a fls. 139.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretario